


TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO E PROCURAÇÃO [10841]

DA QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA			
DADOS DA CONSORCIADA:			
Razão Social:	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ:	60.849.197/0020-22	NIRE:	Não informado
Endereço:	Rua Vereador Genaro Vitale, 10 - Pouso Alegre - Minas Gerais – CEP: 37550-001		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome:	Rinaldo Rorato		
CPF:	060.890.098-22		
Nacionalidade:	Brasileiro		
Estado civil:	Casado		
Profissão:	Administrador de Empresas		
Endereço:	Av. Jose Odorizzi, 151 – Vila Euro - São Bernardo do Campo - São Paulo – CEP: 09810-902		
Telefone:	(11) 9 7200 0582		
E-mail:	rinaldo.rorato@scania.com		

DADOS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO	
Distribuidora:	MG - CEMIG
Nº da Instalação (Unidade Consumidora):	3000315518
Nº do Cliente:	7005355567
Participação no Consórcio/ Rateio:	0,600%
Pagamento Mensal (Rateio + Taxa de Administração)	R\$ 2.505,75 por mês
Vencimento:	Todo dia 22.
Valor de cada cota:	R\$ 81,93 por mês
Reajuste do Pagamento Mensal:	Inflação Energética, nos termos da cláusula 4.2. do Detalhamento
Performance Alvo:	4.425,71 kWh por mês

PRAZOS E PENALIDADES	
Vigência Inicial:	60 meses, com renovação automática se não denunciado por uma das Partes com 90 (noventa) dias de antecedência do término
Rescisão:	Sem multa com aviso prévio de 90 (noventa) dias, desde que o Empreendimento já esteja conectado à rede de distribuição da Distribuidora
Inadimplemento do Pagamento Mensal:	Multa de 2% do valor inadimplido, e juros moratórios de 1% ao mês, além de atualização pela variação positiva do IPCA
Prazo para alteração de Unidades Consumidoras:	90 (noventa) dias de antecedência



1. Pelo presente Termo de Adesão ao Consórcio RZ Minas Gerais II e Procuração ("Termo"), a empresa qualificada acima ("Consorciada"), por liberalidade, opta por tornar-se membro do Consórcio RZ Minas Gerais I, com sede e administração geral situadas na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, sala 0.04, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.299.982/0001-49, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.414-157 ("Consórcio"), cuja liderança é exercida pela empresa RAÍZEN GD LTDA., com sede em Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, ("Consorciada Líder"), com endereço eletrônico fiscalizacaocar@raizen.com aderindo, neste ato, ao Consórcio e declarando, na presente data, que:

- (i) Sua participação no **Consórcio** foi aprovada entre seus sócios, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/1976, com vistas a possibilitar sua participação no **SCEE**, criado pela **Resolução Normativa Aneel 482/2012**, na modalidade de geração compartilhada;
- (ii) Autoriza a **Consorciada Líder** a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários para tanto, incluindo, mas não se limitando ao instrumento de constituição e aditivos do referido **Consórcio**;
- (iii) O representante signatário possui pleno direito, poder e autoridade para celebrar o presente **Termo**, cumprindo com as obrigações e compromissos estabelecidos nele e no Instrumento Particular de Constituição do Consórcio ao qual está vinculado;
- (iv) O Instrumento Particular de Constituição de Consórcio e o presente **Termo** foram devidamente aprovados, em conformidade com seus atos constitutivos, tendo ela recebido cópia de ambos por meio eletrônico e expressado sua compreensão e concordância com todos os termos neles constantes;
- (v) Este **Termo** foi devidamente celebrado, constituindo-se obrigação válida, vinculante e exequível em relação à **Consorciada**, consoante suas respectivas cláusulas e condições; e
- (vi) Está ciente de que sua vinculação a este **Consórcio**, nos moldes ora acordados, abrange apenas a compensação de energia elétrica para a área da Distribuidora de energia indicada no quadro acima, sendo que a mudança da **Consorciada** para outra localidade não atendida pela Distribuidora em questão pode implicar na impossibilidade de sua permanência neste **Consórcio**.

2. **DAS COMUNICAÇÕES:** Todas as comunicações a serem realizadas entre a **Consorciada** e a **Consorciada Líder** deverão ser feitas por escrito e transmitidas via correio ou documento em formato eletrônico encaminhado por e-mail, para os endereços informados no item 1 (se para a **Consorciada Líder**) ou no quadro (se para a nova **Consorciada**).

3. **ASSINATURA ELETRÔNICA:** As Partes reconhecem e concordam que este Termo será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este Termo seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

4. **REPRESENTAÇÃO DA CONSORCIADA:** A **Consorciada** assume total responsabilidade pela indicação de seu(s) signatário(s), declarando e garantindo que o(s) signatário(s) do presente instrumento possui(em) plenos poderes para representá-la legalmente, em conformidade com os seus documentos societários, isentando a **Consorciada Líder** de sua conferência. Desta forma, renúncia, em favor da **Consorciada Líder**, a qualquer possibilidade de invocar a nulidade ou anulabilidade deste Termo de Adesão em razão de vício na sua representação legal.

5. **PROCURAÇÃO:** A **Consorciada**, neste ato, outorga a **Consorciada Líder**, os poderes previstos na procuração abaixo, para fins de representação em qualquer assunto relacionado à administração do **Consórcio**, inclusive perante órgãos públicos.

DADOS DA OUTORGANTE

Razão Social:	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ:	60.849.197/0020-22	NIRE:	Não informado
Telefone:	11 93443-7670		

DS DS DS DS DS DS DS



Endereço:	Rua Vereador Genaro Vitale, 10 - Pouso Alegre - Minas Gerais – CEP: 37550-001
Representante Legal:	Rinaldo Rorato
End. Rep. Legal:	Av. Jose Odorizzi, 151 – Vila Euro - São Bernardo do Campo-São Paulo – CEP: 09810-902
E-mail:	rinaldo.rorato@scania.com

DADOS DA OUTORGADA – CONSORCIADA LÍDER

Razão Social:	Raízen GD LTDA		
CNPJ:	28.986.143/0001-33	NIRE:	35235116334
Telefone:	(19) 3423-8000		
Endereço:	Rodovia SP 308, S/Nº -Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP 13411-900 - Piracicaba - São Paulo		
Representante Legal:	Matheus Maciel Prezotto e Celso Hermenegildo Chittolina		
End. Rep. Legal:	R.Cezira Giovanoni Moretti, 900 -Santa Rosa Ipê, Piracicaba -SP, 13.414-157		
E-mail:	matheus.prezotto@raizen.com e celso.chittolina@raizen.com		

Neste ato, a **Consorciada** outorgante, expressamente, outorga à **Consorciada Líder**, ora outorgada, Procuração nos termos a seguir: Conforme art. 684 Código Civil, a **Consorciada** outorga, em caráter irrevogável e irretratável, poderes gerais necessários para que a represente em todo e qualquer assunto interno do **Consórcio**, os quais advêm da sua função de administradora, representante e líder do **Consórcio**, incluindo, mas não se limitando, à **(a)** representação das Consorciadas nas deliberações do **Consórcio** e perante terceiros, inclusive ANEEL e a concessionária de energia local; à assinatura de qualquer alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, tais como atos de ingresso e saída de Consorciada, extinção do **Consórcio** e outras deliberações, registros e arquivamentos que porventura sejam necessários, perante todas as Juntas Comerciais existentes no país; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de quaisquer documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do **Consórcio** e Unidades Consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição; **(b)** poderes especiais, para autorizá-la a receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao **Consórcio** e/ou à sua condição de **Consorciada**; e **(c)** outros poderes eventualmente necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, àqueles necessários para assinar instrumentos e acordos, transigir e renunciar a direitos para assegurar o funcionamento regular do **Consórcio**.

CAMPO DE ASSINATURAS DO TERMO DE ADESÃO E PROCURAÇÃO

DocuSigned by:

 Piracicaba, 20 de janeiro de 2023
 Lincoln Garcia
 1AC6C5ACCA164E3... 4F86C2EA6CA7473...

Consorciada
CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
 DocuSigned by:

 Celso Hermenegildo
 9C31E608D055409... 2F1832138BFF4ED...

Consorciada Líder
 Raízen GD Ltda.

DocuSigned by:

 Renata Nogueira
 D61E79D1BEBE423...

DocuSigned by:

 Brenda M. P. de Carvalho
 8A1E4BD34A01111 0CD42A49598B46A...
 DS
 BTR



DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE ADESÃO A CONSÓRCIO

- I. O CONSÓRCIO acima qualificado foi constituído através de Instrumento Particular de Constituição de Consórcio (“Instrumento de Constituição de Consórcio”);
- II. A CONSORCIADA firmou Termo de Adesão ao Consórcio (“Termo”), bem como Procuração, aderindo ao CONSÓRCIO acima qualificado, estando ciente de todos os termos e condições do Instrumento de Constituição de Consórcio;
- III. A CONSORCIADA é consumidora de energia elétrica e, visando a redução de custos, optou por participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (“SCEE”) criado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) por meio da Resolução Normativa 482/2012;
- IV. O CONSÓRCIO, obedecendo todas as normas e resoluções da ANEEL, possui direitos, por si ou por terceiros por ele contratados, sobre uma ou várias Usinas de Micro ou Minigeração de Energia Renovável (“Empreendimento”), as quais injetam na rede de energia elétrica créditos de energia que podem ser usufruídos por suas consorciadas;
- V. Este Detalhamento das Condições Comerciais de Adesão a Consórcio (“Detalhamento”) é parte integrante e indissociável do Instrumento de Constituição de Consórcio e do seu respectivo Termo;

As Partes, identificadas e qualificadas no Termo de Adesão do Consórcio RZ Minas Gerais I, têm entre si justo e contratado o que segue, em adição às disposições do Termo.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Detalhamento tem por objeto estabelecer as condições gerais aplicáveis ao rateio e a alocação de créditos de energia elétrica de fração ideal de Empreendimento pelo CONSÓRCIO à CONSORCIADA, pelo prazo estabelecido no Termo, de forma a viabilizar a compensação de energia elétrica nos termos do SCEE.
- 1.2. O CONSÓRCIO destina-se a permitir a compensação de créditos de energia elétrica nas contas de energia das unidades consumidoras da CONSORCIADA que se encontrem na área da Distribuidora, conforme indicado no Termo, mediante geração compartilhada, ficando desde logo ajustado que em nenhuma hipótese haverá transferência da posse do Empreendimento à CONSORCIADA, sendo o CONSÓRCIO o responsável pela posse, operação e manutenção integral do Empreendimento, por si ou por meio de terceiros para tanto contratados.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. As disposições deste Detalhamento perdurarão pela Vigência Inicial, ficando desde já certo que, ao final da Vigência Inicial, o presente instrumento e o Termo estarão automaticamente renovados por igual período, podendo qualquer das Partes manifestar o interesse na sua denúncia, nos termos previstos neste instrumento.
- 2.2. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente Contrato mediante notificação à Parte contrária com 90 (noventa) dias de antecedência do término pretendido, sem a incidência de multa, desde que o Empreendimento já esteja conectado à rede de distribuição da Distribuidora. Em caso de denúncia do Contrato, nos termos previstos nesta cláusula, o Termo também será considerado rescindindo.
- 2.2.1. Na hipótese de denúncia prevista na cláusula 2.2 acima, todas as obrigações das Partes previstas no presente instrumento permanecerão vigentes até o fim do prazo supracitado ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

3. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

- 3.1. Constituem condições resolutivas, que encerrão a presente relação contratual, sem necessidade de pagamento de multa, indenização ou resarcimento de qualquer forma de uma Parte à outra.
 - a) A não obtenção da aprovação de conexão do Empreendimento à rede de distribuição da Distribuidora em até 06 meses.



(seis) meses após a assinatura do presente instrumento e/ou, no mesmo prazo, a não obtenção do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação do Empreendimento; ou

b) A rescisão imotivada, por qualquer das Partes, mediante a notificação por escrito à outra Parte e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que o Empreendimento já esteja conectado à rede de distribuição da Distribuidora.

4. VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Empreendimento é dividido em cotas, podendo a CONSORCIADA, mediante aprovação do CONSÓRCIO, optar pela contratação de quantas julgue necessárias para atender a seu perfil de consumo de energia elétrica.

4.2. O valor do Pagamento Mensal, calculado de acordo com a quantidade de cotas do Empreendimento contratadas pela CONSORCIADA, será atualizado pela Inflação Energética na data de Reajuste do Pagamento Mensal, de acordo com a classificação tarifária da CONSORCIADA, nos termos publicados pela ANEEL.

4.3. O valor de cada cota será composto pelos seguintes valores:

a) 60% do valor de cada cota, a título de aluguel pela cota e rateio de custos e taxa de administração destinada à Consorciada Líder do CONSÓRCIO, nos termos do Instrumento Particular de Instituição do Consórcio e do Termo (“Aluguel”); e

b) 40% do valor de cada cota, a título de (“Parcela Performance”), observadas as seguintes regras:

i. Caso a performance do Empreendimento no período apurada seja igual à performance técnica prevista no Termo (“Performance Alvo”), será devido o valor previsto na alínea b;

ii. Caso a performance do Empreendimento seja maior do que a Performance Alvo, à Parcela Performance será acrescido valor apurado da seguinte forma: para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, será devido acréscimo equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance;

iii. Caso a performance do Empreendimento seja menor que a Performance Alvo do período, o valor a ser pago pelo Locatário à Locadora a título de Parcela Performance será resultado do seguinte: para cada 1% de ineficiência apurada em relação à Performance Alvo, a Parcela Performance será reduzida em montante equivalente a 2,5%.

4.4. O pagamento do Pagamento Mensal poderá ficar parcial ou totalmente suspenso, caso haja problemas no funcionamento do Empreendimento que reduza a sua produção ou a impossibilite, enquanto perdurar o contratempo. Não cabe à Consorciada qualquer indenização ou compensação pela falha de funcionamento do Empreendimento, que não a própria suspensão do Pagamento Mensal.

4.5. A CONSORCIADA desde já se declara ciente de que a quantidade de cotas a ela alocada poderá ser automaticamente ajustada pelo CONSÓRCIO, visando maior e melhor eficiência na participação da CONSORCIADA no SCEE. Em havendo tal adequação, os valores devidos a título de Aluguel e Parcela Performance serão ajustados na mesma proporção. Ao identificar a necessidade de tal ajuste, a Consorciada Líder comunicará à CONSORCIADA por e-mail sobre a alteração, destacando os novos valores a serem pagos e benefícios percebidos, tendo a CONSORCIADA o prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar em sentido contrário. No caso de silêncio da CONSORCIADA, o ajuste será automaticamente implementado, nos termos do art. 111 do Código Civil.

4.6. Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas dos tributos incidentes sobre o Objeto, bem como a criação, extinção, modificação, isenção, redução desses tributos, direitos, encargos de qualquer espécie, instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e eventuais reajustes extraordinários por parte da Distribuidora, que de qualquer forma incidam ou venham a impactar o valor do Pagamento Mensal, ocorridos entre a data de assinatura do presente instrumento e a data do respectivo faturamento, ensejarão a revisão do Pagamento Mensal a fim de adequá-lo às modificações havidas, independentemente de qualquer formalidade.

4.7. O Pagamento Mensal também contemplará eventual complemento de valores devidos pela CONSORCIADA em meses anteriores e que porventura não tenham sido cobrados pelo CONSÓRCIO, em decorrência de atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.

5. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1. O Pagamento Mensal se fará devido a partir da verificação da primeira compensação de créditos de energia elétrica realizada pela Distribuidora nas contas de energia das unidades consumidoras da CONSORCIADA, devendo ser realizado pela CONSORCIADA até a data do Vencimento. No caso de mora, incidirão sobre os valores inadimplidos correção monetária, multa e juros de mora calculados “*pro rata die*”, tais como previstos no Termo.

5.2. O CONSÓRCIO será responsável pelo recolhimento de todos os tributos que incidam sobre a execução deste instrumento, cabendo à CONSORCIADA recolher os tributos que, legalmente, sejam de sua responsabilidade.

5.3. Caso a CONSORCIADA deixe de liquidar quaisquer cobranças devidas, de forma integral, o CONSÓRCIO e/ou a Consorciada Líder e/ou suas Afiliadas poderão compensar eventuais créditos que porventura possuam contra a CONSORCIADA ou contra sociedades Afiliadas, com os pagamentos devidos pelo próprio CONSÓRCIO e/ou a Consorciada Líder e/ou as Afiliadas da Consorciada Líder.

5.4. Quaisquer condições de prazo de pagamento que o CONSÓRCIO proporcionar diferentes daquelas estabelecidas no Termo, serão entendidas como mera liberalidade, podendo ser suspensas ou descontinuadas a qualquer momento, a exclusivo critério do CONSÓRCIO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do CONSÓRCIO estão previstas no Instrumento de Constituição do Consórcio, o qual a CONSORCIADA declara conhecer. Não obstante, para fins de transparência com a CONSORCIADA, sem prejuízo de outras atribuições, desde já se esclarece ser de responsabilidade da Distribuidora:

- a) Correções de cobranças efetuadas pela própria Distribuidora e a restituição de pagamentos indevidamente realizados pela CONSORCIADA;
- b) Cadastro de novas unidades consumidoras no SCEE, bem como eventuais atrasos em tal operação; e
- c) Fornecimento da energia elétrica e eventuais interrupções em tal serviço.

6.2. Sem prejuízo das disposições previstas no Termo, são obrigações da CONSORCIADA:

- a) Realizar pontualmente o Pagamento Mensal;
- b) Informar as alterações societárias ou alterações de endereço das unidades consumidoras que impactem o recebimento dos créditos de energia provenientes do Empreendimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, por meio do e-mail doc.energia@raizen.com. Fica a CONSORCIADA ciente de que a inobservância do prazo previsto poderá acarretar a perda de créditos de energia que lhe seriam destinados – sendo que o pagamento referente à sua entrega continuará sendo por ela devido;
- c) Perante as autoridades regulatórias as Consorciadas respondem de forma solidária. Contudo, na hipótese de ser verificado algum descumprimento é importante considerar o cenário de que a Consorciada Líder (Raízen GD) deve realizar a gestão do Consórcio dentro de seu escopo e em nome das demais Consorciadas (através da outorga da procura), assim sendo, caso seja comprovada alguma falha nessa gestão a responsabilidade será assumida pela Consorciada Líder.

6.3. Cada uma das partes obriga-se a manter sigilo quanto às informações e documentos compartilhados no âmbito do presente instrumento, não as divulgando a quaisquer terceiros, exceto se mediante autorização, por escrito, da outra parte.

7. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1. Na eventualidade de sobrevir qualquer caso fortuito ou evento de força maior (“*Evento*”), nos termos previstos na legislação vigente, nenhuma das Partes poderá interromper o cumprimento das obrigações que não sejam afetadas pela circunstância ocorrida.

7.2. A Parte afetada pelo Evento deverá tomar as medidas possíveis para minimizar seus efeitos, bem como notificar a outra Parte quando se tornar razoavelmente aparente que a execução deste instrumento sofrerá qualquer tipo de atraso, com as informações necessárias à caracterização das circunstâncias.



7.3. Na ocorrência de um Evento, cada uma das Partes arcará com todos os prejuízos diretos e indiretos dele resultantes, somente sendo permitida a extinção do presente Contrato, nos termos da Cláusula 8, abaixo.

7.4. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência do Evento, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte tão logo seja identificada a respectiva ocorrência.

8. DA EXTINÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESPONSABILIDADE

8.1. O Contrato poderá ser resolvido, sem qualquer penalidade ou ônus, quando:

- a) Verificada qualquer uma das Condições Resolutivas definidas na cláusula 3;
 - b) Houver impossibilidade regulatória, técnica ou financeira de manutenção do modelo de compensação de crédito de energia elétrica em razão de alteração em leis, resoluções ou qualquer outra norma superveniente;
 - c) Ocorrer Evento, devidamente comprovado, impeditivo da execução do Contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
 - d) For decretada a falência, insolvência ou o deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes.

8.2. O Contrato poderá ser resolvido por inadimplemento, com a aplicação de multa compensatória, quando:

- a) Houver inadimplemento das obrigações de qualquer das Partes, não sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela Parte inadimplente de notificação enviada pela Parte adimplente; e
 - b) A CONSORCIADA possuir contrato(s) comercial(is) vigente(s) com a Raízen s S/A e este(s) vier a ser rescindido por qualquer motivo atribuível à CONSORCIADA.

8.3. Se a resolução se der em decorrência de uma das hipóteses previstas na Cláusula 8.2, a Parte inadimplente sujeitar-se-á ao pagamento de multa, em uma única parcela, no valor equivalente ao valor do Pagamento Mensal multiplicado pela quantidade de meses restantes até que se cumpra o período mínimo de antecedência da notificação da rescisão conforme definido na cláusula 2.2.

8.4. Em qualquer hipótese de encerramento deste instrumento, caberá ao CONSORCIO requerer o imediato cadastramento da(s) unidade(s) consumidora(s) da CONSORCIADA do SCEE do Empreendimento junto à Distribuidora. 8.5. A extinção do Contrato, independentemente do motivo, não isenta as Partes das obrigações devidas até a data da extinção, incluindo valores a título de Pagamento Mensal vencidos ou a vencer até o exato momento da extinção ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora em favor da Unidade Consumidora da CONSORCIADA, o que ocorrer por último.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Detalhamento e o Termo constituem o entendimento integral das Partes, prevalecendo sobre todos os entendimentos ou outros documentos anteriores firmados relativos ao mesmo objeto, vinculando as Partes e obrigando seus eventuais respectivos sucessores.

9.2. O CONSÓRCIO poderá ceder ou transferir sua posição no presente instrumento, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da Consorciada Líder, consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, independentemente de anuência prévia da CONSORCIADA. A CONSORCIADA não poderá ceder ou transferir sua posição no presente instrumento, exceto mediante consentimento expresso e prévio do Consórcio.

9.3. Para os fins deste Detalhamento e do Termo, “Afiladas” significa, em relação a qualquer Parte, qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja controlada por, controle ou esteja sob o controle comum, desta Parte. Para os fins



desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios ou (iii) o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir as atividades sociais. Exclusivamente para os fins deste instrumento, a sociedade controladora do grupo da Consorciada Líder do CONSÓRCIO é a Raízen S/A, sendo certo que os seus acionistas não serão considerados "Afiliadas" da Consorciada Líder.

9.4. A nulidade declarada de qualquer uma das cláusulas ou condições ora pactuadas não acarretará a nulidade do presente instrumento, que permanecerá válido e exigível em todos os seus demais termos e condições.

9.5. O presente instrumento é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre as Partes e seus empregados, dirigentes ou prepostos, correndo por conta exclusiva de cada Parte, todas as despesas com o seu respectivo pessoal, aí incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

9.6. Caso haja mudança posterior na legislação e normas do setor elétrico brasileiro, inclusive nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST ou na Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17/04/2012, as Partes desde já concordam em negociar de boa-fé o seu aditamento, visando à manutenção das bases objetivas deste instrumento, sendo certo que, na impossibilidade de acordo para preservá-lo, poderá ser resolvido, sem quaisquer ônus ou multas, por qualquer das Partes.

9.7. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis e regras aplicáveis ao presente instrumento, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, e as normas técnicas referentes a questões ambientais aplicáveis às suas atividades. Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

9.7.1. Nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.7.2. É vedado às Partes, bem como as suas Afiliadas, representantes legais, empregados ou prepostos, a adoção de condutas que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não guardem relação com objeto deste Termo.

9.8. Cada uma das Partes declara que possui seu próprio Código de Conduta, obrigando-se a observá-lo e respeitá-lo, especialmente os princípios de negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

9.9. As Partes não empregarão, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.9.1. As Partes contribuirão para a erradicação do "trabalho forçado ou obrigatório", quaisquer que sejam as suas modalidades, em todas as etapas de sua cadeia produtiva.

9.10. As Partes defenderão as práticas comerciais que, além de justas, sejam éticas e solidárias, baseadas em princípios como a erradicação do trabalho infantil e do trabalho escravo, a eliminação das discriminações relativas a raça, gênero e religião e a preservação da saúde das pessoas e do meio ambiente.



9.10.1. As Partes assegurarão o investimento no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos ao meio ambiente, à saúde dos usuários e das pessoas em geral.

9.10.2. As Partes poderão apoiar, participar ou desenvolver projetos, campanhas e programas sociais visando contribuir para a disseminação de valores educativos e melhoria das condições sociais.

9.11. O Contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, inclusive para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações contempladas neste instrumento.

9.12. Este instrumento é regido e interpretado pela legislação brasileira e quaisquer disputas deles decorrentes serão dirimidas no foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.13. Quaisquer documentos relacionados ao Contrato fornecidos de uma Parte para outra serão considerados confidenciais, não podendo ser divulgados a terceiros sem prévia autorização.

9.13.1. A Parte não deve divulgar informações confidenciais para terceiros sem o prévio consentimento escrito da outra Parte. No entanto, a Parte poderá revelar Informações Confidenciais para qualquer de suas Afiliadas, a qual terá o direito de usar ou divulgar Informações Confidenciais, mas somente na mesma medida que a Parte tem o direito de fazê-lo nos termos do presente Termo.

9.13.2. A Parte garante que quaisquer Afiliadas para as quais foram divulgadas Informações Confidenciais estarão obrigadas e permanecerão obrigadas perante os termos do presente Acordo. Nesse sentido, a Consorciada poderá divulgar Informações Confidenciais para (i) a Volkswagen AG e quaisquer entidades legais controladas, direta ou indiretamente, pela Volkswagen AG (Grupo Volkswagen), que incluem Global Truck & Bus Procurement, LLC e HINO & TRATON Global Procurement GmbH (“the Procurement JV:s”), (ii) Navistar Inc e suas afiliadas (“Navistar”) e (iii) Hino Motors, Ltd. e suas afiliadas (“Hino”).

9.14. Quando a Parte receber Dados Pessoais transferidos pela outra Parte ou os estiver acessando de alguma forma, as disposições abaixo serão aplicáveis:

(i) A Parte declara que todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais a serem compartilhados com a outra Parte são integralmente guiadas pelas legislações aplicáveis à Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ou quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais oriundos deste Contrato (“Leis de Proteção de Dados”).

(ii) A Parte reconhece e comprehende que a outra Parte poderá utilizar os dados pessoais de seus colaboradores para:

(iii) Quando aplicável, garantir que os colaborares envolvidos na prestação do serviço cumpram todas as exigências legais e regulatórias, e que possuem os treinamentos legalmente obrigatórios para o exercício das respectivas funções;

(iv) Para garantir o acesso dos colaboradores da Parte às dependências da outra Parte, se necessário;

(v) Para garantir a devida execução do objeto deste Termo.

(vi) A Parte concorda que os Dados Pessoais transferidos ou disponibilizados à outra Parte poderão ser utilizados pelas

Parte garante que informará aos seus colaboradores sobre os tratamentos de dados oriundos deste Termo, e que os Dados transferidos para a Parte obedecerão todos os requisitos estabelecidos pela legislação de Proteção de Dados.

(VII) Cada uma das partes, mediante solicitação, fornecerá à Outra, assistência, informações e cooperação razoáveis, para assegurar o cumprimento da outra parte com as respectivas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados em relação aos tratamentos de Dados Pessoais oriundos deste Termo.

raízen

(viii) Quando a Parte estiver transferindo Dados Pessoais ou estiver concedendo acesso a eles, esta deverá assinar um Contrato de Transferência de Dados Pessoais apartado. Em caso de divergências entre o disposto neste Termo e o Contrato de Transferência de Dados Pessoais, prevalecerá o disposto neste último

9.15. As Partes acordam que, para fins de citação ou intimação em eventual processo judicial do qual venham a se utilizar para a solução de conflitos oriundos direta ou indiretamente do presente Contrato, nos termos dos artigos 246 e 269 da Lei 13.105/15, deverão ser considerados os seguintes endereços:

Pelo CONSÓRCIO:

RAÍZEN GD LTDA.

Endereço: Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP: 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo

E-mail: notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com

Pela **CONSORCIADA**:

CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

Endereço: Rua Vereador Genaro Vitale, 10 - Pouso Alegre - Minas Gerais – CEP: 37550-001

E-mail: rinaldo.rorato@scania.com

9.15.1. A CONSORCIADA assume total responsabilidade pela indicação de seu(s) signatário(s), declarando e garantindo que o(s) signatário(s) do presente instrumento possuem plenos poderes para representá-la legalmente, em conformidade com os seus documentos societários, isentando o CONSÓRCIO de sua conferência. Desta forma, renúncia, em favor do CONSÓRCIO, qualquer possibilidade de invocar a nulidade ou anulabilidade deste Contrato em razão de vício na sua representação legal.

The diagram consists of five separate boxes, each labeled "DS" at the top. Inside each box is handwritten text:

- Box 1: BTR
- Box 2: LG
- Box 3: RN
- Box 4: MMP
- Box 5: CHC

Below the fifth box, there is additional handwritten text: PLJDC and BML.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 18D17209220D426BBC6AFA347F7856A9

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: POUSO ALEGRE SOLAR 10841 - CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - 60849...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 72

Renata Nogueira

Assinatura guiada: Ativado

Av. José Odorizzi 151

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SAO BERNARDO DO CAMPO, 09810-902

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

renata.nogueira@scania.com

Endereço IP: 45.231.176.19

Endereço IP: 45.231.176.19

Rastreamento de registros

Status: Original

24/01/2023 09:20:44

Portador: Renata Nogueira

Local: DocuSign

renata.nogueira@scania.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Beatriz Trevisan Rosemberg



Enviado: 24/01/2023 09:39:44

Beatriz.Rosemberg@raizen.com

Visualizado: 24/01/2023 11:19:14

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 24/01/2023 11:19:32

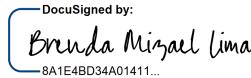
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.67.63.45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/01/2023 11:19:14

ID: 8859a360-cbb9-486f-832c-c85b5fca4473

Brenda Mizael Lima



Enviado: 24/01/2023 11:19:54

Brenda.Lima2@raizen.com

Visualizado: 24/01/2023 13:17:33

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 24/01/2023 13:18:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.13.172.116

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/01/2023 13:17:33

ID: 55aef2f8-2eb2-40bb-aca6-dd801dd30c48

Pedro Luis Juliani de Carvalho



Enviado: 24/01/2023 13:18:37

Pedro.Luis@raizen.com

Visualizado: 24/01/2023 14:41:09

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 24/01/2023 14:41:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.111.176.13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/01/2023 14:41:09

ID: 9a5a5359-0bb4-45b1-92ba-64785e13e314

Celso Hermenegildo Chittolina



Enviado: 24/01/2023 14:41:35

Celso.Chittolina@raizen.com

Visualizado: 24/01/2023 15:47:53

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 24/01/2023 15:48:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.211.166.35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/01/2023 15:47:53

ID: d30533f6-f101-48e7-aef8-3843ad033e46

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Matheus Maciel Prezotto Matheus.Prezotto@raizen.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  2F1832138BFF4ED...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.211.166.35</p>	Enviado: 24/01/2023 15:48:30 Visualizado: 25/01/2023 08:53:21 Assinado: 25/01/2023 08:53:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/01/2023 08:53:21 ID: 0b87eeb4-18b8-4e6d-ab61-197b77c3cc4f		
Renata Nogueira renata.nogueira@scania.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  D61E79D1BE8E423...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.231.176.19</p>	Enviado: 25/01/2023 08:53:54 Visualizado: 25/01/2023 08:57:16 Assinado: 25/01/2023 08:57:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Rinaldo Rorato Rinaldo.Rorato@scania.com Gerente Financeiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  1AC6C5ACCA164E3...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.231.176.19</p>	Enviado: 25/01/2023 08:57:52 Visualizado: 25/01/2023 09:01:01 Assinado: 25/01/2023 09:26:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/01/2023 09:01:01 ID: d602cbd4-533d-494b-86cf-976fa3fc69a0		
Lincoln Garcia lincoln.garcia@scania.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  4F86C2EA6CA7473...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 139.122.209.240</p>	Enviado: 25/01/2023 09:26:36 Visualizado: 25/01/2023 13:53:18 Assinado: 25/01/2023 13:53:44
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/11/2021 11:55:02 ID: c740154e-6d83-4d53-ab29-81217468c8c3		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/01/2023 09:39:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/01/2023 10:20:55
Entrega certificada	Segurança verificada	25/01/2023 13:53:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/01/2023 13:53:44
Concluído	Segurança verificada	25/01/2023 13:53:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Scania Latin América Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Scania Latin América Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafaela.votta@scania.com

To advise Scania Latin América Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafaela.votta@scania.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Scania Latin América Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafaela.votta@scania.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Scania Latin América Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rafaela.votta@scania.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Scania Latin América Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Scania Latin América Ltda during the course of your relationship with Scania Latin América Ltda.